

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 20219026 – TP Nº 2021.07.21.001**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO  
Nº 20219026, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE AQUIRAZ E A EMPRESA R FARIAS  
CONTABILIDADE LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santos Dumont, nº 30, Centro, Aquiraz/CE, CEP 61.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.133.185/0001-02, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **Sr. Felipe Freitas Cavalcante**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com fundamento nos arts. 77, 78, inciso XII, 79, inciso I, e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, e considerando as razões de interesse público devidamente motivadas nos autos do processo administrativo correspondente, resolve promover a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato nº 20219026, firmado com a empresa **R FARIAS CONTABILIDADE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 29.870.965/0001-17, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 20219026, oriundo da Tomada de Preços nº 2021.07.21.001, cujo objeto consiste na contratação de serviços de consultoria e assessoria ao setor de pessoal do Poder Legislativo Municipal, conforme descrição constante na Cláusula Terceira do Termo de Referência e na proposta de preços da contratada, que constituem parte integrante do referido instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente rescisão fundamenta-se nos arts. 77, 78, inciso XII, 79, inciso I, e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, em razão de interesse público devidamente justificado nos autos do processo administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO**

A presente rescisão produzirá efeitos a **partir de 27 de maio de 2026**, permanecendo vigente o Contrato nº 20219026 até o dia **26 de maio de 2026**, data em que cessarão os direitos e obrigações futuras dele decorrentes, ressalvadas as obrigações constituídas até essa data.

**CLÁUSULA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES**

Serão regularmente liquidadas e pagas as obrigações relativas aos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pela Administração até o dia 25 de março de 2026, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES REMANESCENTES**

A presente rescisão não afasta a responsabilidade das partes por eventuais obrigações, penalidades ou indenizações decorrentes de fatos ocorridos durante a vigência contratual, cuja apuração venha

a ocorrer posteriormente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste Termo de Rescisão na forma prevista na legislação vigente, para fins de eficácia e publicidade do ato administrativo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam encerradas, a partir de 27 de maio de 2026, todas as obrigações futuras decorrentes do Contrato nº 20219026, ressalvadas aquelas expressamente previstas neste instrumento, no contrato e na legislação aplicável.

Para constar, lavra-se o presente Termo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aquiraz/CE, 26 de maio de 2026.



**FELIPE FREITAS CAVALCANTE**  
**DIRETOR GERAL**